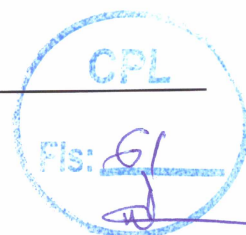




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL



CONTRATO Nº 2014/0000278001.01

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO, ESTADO DO PARÁ, por intermédio do(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**, órgão da Administração Direta com personalidade jurídica de direito público, com sede na **AV. DOS GIRASOIS, NO. 15, BAIRRO MORUMBI CEP: 68.473-000**, inscrito(a) no CNPJ sob nº **34.626.416/0001-31**, neste ato representada pelo(a) seu(ua) ordenador(a) de despesa, Sr(a) **VALMIRA ALVES DA SILVA, Prefeita Municipal**, brasileiro(a), casado(a) portador(a) do CPF nº **104.381.142-72**, e RG **1659297/SSP-MA**, domiciliado na rua Arapongas Quadra 31 Casa Nº 06 Bairro Uirapuru - **Novo Repartimento - PA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa: **CAMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZONIA**, sediada em Ananindeua, Belém (PA), CEP: **67035330** inscrita no CNPJ Nº **05.099.585/0001-62**, representada pelo Sr^a **MARIA IZADORA DA C. DE SOUZA FERREIRA**, RG: **29.414.825-9** – DETRAN / RJ, Portadora do CPF: **001.310.002-50** residente na **VILA FREITAS, N. 16 – CEP: 66.085-055, BAIRRO: PEDREIRA – BELÉM / PA**. doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** Acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA DE NOVO REPARTIMENTO-PA.**, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: ORIGEM DO CONTRATO

O presente contrato decorre de **DISPENSA DE LICITACAO Nº 09/2014 - 1308001, Nº 00019/2014**, nos termos do *Inciso V do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93*.

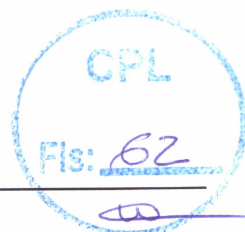
CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Fornecer a **CONTRATADA** todos os elementos necessários à execução do objeto deste contrato com a devida autorização de pessoas responsáveis pela **CONTRATANTE**.

4.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas Sexta e Sétima, deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas com encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato.

5.2. Entregar o material conforme descrição detalhada, mencionada na **Dispensa de Licitação Nº 00019/2014**.

5.3. havendo possível entrega de material fora das especificações contidas neste contrato a **CONTRATADA** deverá corrigir o erro imediatamente sob pena de sofrer penalidades cabíveis na legislação

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

6.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 1.534.550,00 (Um milhão quinhentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**, referente ao objeto deste contrato.

6.2. Não haverá reajuste dos preços propostos, salvo motivo superveniente e devidamente justificado e expressamente aceito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento em que trata a cláusula sexta será efetuado em conformidade com a entrega do material requisitado pelo departamento de compras da **CONTRATANTE**, e será realizado até o 15º dia subsequente, e a entrega do mesmo com nota fiscal e recibo na **SECRETARIA DE FINANÇAS** órgão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8. As despesas em que importam a execução do presente contrato correram pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2014 - ATIVIDADE(S): 20.20.07.15.451.0029.1.056 EXPANSÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POSSUIDORA(S) DA CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.3.9.0.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS.

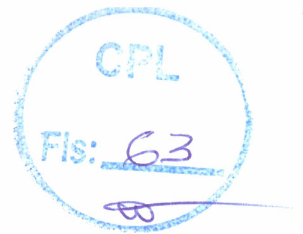
CLÁUSULA NONA: DO PESSOAL EMPREGADO

9.1. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATANTE**, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e oriundas de acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego entre a mesma e seu pessoal designado para a execução das tarefas para cumprimento deste instrumento contratual, eximindo-se a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL



10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, pela má realização dos serviços ou ocorrer qualquer anormalidade prejudicial aos interesses da Prefeitura;
- c) Suspensão de participar em licitação neste órgão, bem como impedimento de contratar com a Administração Pública, por razão não superior a 02 (dois) anos, contados da data da sanção, garantindo-se, contudo, ampla defesa ao interessado, no prazo legal, bem como declaração de inidoneidade nos casos de falta maior, a critério do convencimento da Administração.

10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea "b", do item 11.1 da Cláusula antecedente;
- b) Transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços;
- c) Requerer concordata, dissolução, liquidação ou ter decretada sua falência;

11.2. Reserva-se ainda à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente **CONTRATO**, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.3. Convindo às partes, poderá ser este **CONTRATO** rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE** nem a **CONTRATADA**;

11.4. Aplicam-se, ainda, as disposições dos art. 77 e 99, combinados com o art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente **CONTRATO**, como se neste instrumento transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até **31/12/2014**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO

13.1. Poderá este **CONTRATO** ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observadas as formalidades legais e mediante a assinatura de **Termo Aditivo**, conforme prevê a legislação regente da matéria.



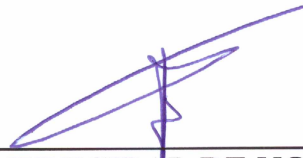
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

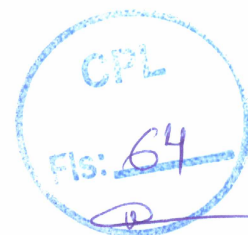
14.1. Fica eleito o foro da cidade de NOVO REPARTIMENTO/PA, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVO REPARTIMENTO/PA, 20 DE AGOSTO DE 2014.



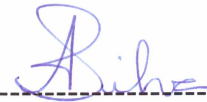
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CONTRATANTE
CNPJ - 34.626.416/0001-31





CAMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZONIA
CONTRATADA
CNPJ - 05.099.585/0001-62

Testemunhas:

NOME:  _____
CPF: 003.104.862.54

NOME:  _____
CPF: 780.536.342-91



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PROCURADORIA JURÍDICA
CNPJ.: 34.626.416/0001-31
CONTRATOS DE FORNECEDORES DA LICITAÇÃO

ANEXO I - DADOS DO CONTRATO / LICITAÇÃO

Processo Nº: 09/2014 - 1308001 **Modalidade / Nº:** Indefinida: 00019/2014 **DATA/HORA:** 18/08/2014 às 11:01
No. Contrato: 2014/0000278001.01 **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO **CNPJ:** 34.626.416/0001-31 **Data emissão:** 20/08/2014 **Validade:** 31/12/2014
Contratado: COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTOS DA AMAZONIA **CPF/CNPJ:** 05.099.585/0001-62 **Valor Contrato (R\$):** 1.534.550,00

Dotação Orçamentária

20 - PREFEITURA MUNICIPAL
20.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1.056 - EXPANSÃO E MELHORIA DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
3.3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2099 - TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS / RECURSOS ORDINÁRIOS

Ítems do Contrato

Item	Item Lct.	Código	Descrição	Qtde.	Un.	Valor Un.	Total
1	1	004949	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70	270	TON	2.190,00	591.300,00
2	2	004951	EMULSÃO ASFALTICA RR 2C RR-2C 0,4 1/M² (PINTURA DE LIGAÇÃO)	270	TON	1.925,00	519.750,00
3	3	018711	IMPERMEABILIZANTE DE SOLO CM- 30	140	TON	3.025,00	423.500,00
Valor Total.....:							1.534.550,00

